



LEI ORDINARIA nº 5643/2022 de 07 de Julho de 2022
(Jornal 07/07/2022)

Institui a Semana Municipal de Saúde Bucal no Município de Passo Fundo e dá outras providências.
(Da Vereadora Ada Cristina Munaretto)

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana Municipal de Saúde Bucal no Município de Passo Fundo, a ser realizada anualmente, na semana que contempla o dia 25 de outubro, data em que comemora-se nacionalmente o Dia do Dentista.

§ 1º O objetivo desta semana a que se refere o caput deste artigo é o de conscientizar e orientar a população sobre a importância do cuidado com a higiene bucal e hábitos saudáveis, como meio eficaz de prevenção às cáries, doenças periodontais e outros problemas associados, incentivando dessa forma, a criação de hábitos que contribuam para a saúde bucal.

Art. 2º Para a execução do disposto nesta Lei, poderão ser elaborados diversos programas educativos de orientação e prevenção de saúde bucal, que visem, entre outros:

- I- orientar sobre técnicas corretas de escovação, uso de fio dental e sobre a prevenção de câncer bucal;
- II- distribuição de kits de higiene bucal;
- III- promover intercâmbios com alunos das faculdades de odontologia locais para visitas nas escolas municipais.

Art. 3º Os programas da Semana Municipal de Saúde Bucal, poderão se dar na forma de palestras, eventos, campanhas educativas e atividades junto à comunidade, podendo, inclusive, ser firmadas parcerias e convênios com universidades, empresas privadas, sindicatos, entidades governamentais e não-governamentais, a fim de se alcançar o fim proposto por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, 7 de julho de 2022.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Jornal 07/07/2022